

DECRETO nº 095/2022

de 31 de outubro de 2.022.

*“Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas deste Município e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE, ESTADO DO TOCANTINS, ÉLIO DIONIZIO DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, e,

**CONSIDERANDO** que no dia **1º de novembro** é comemorado dia de “Todos os Santos”, cuja data antecede à data de **02 de novembro** “Dia de “Finados”, Feriado Nacional em alusão aos entes queridos e os santos mártires que já deixaram este plano.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **Ponto Facultativo no dia 1º (primeiro) de novembro de 2022** (Terça-feira) nas Repartições Públicas do Poder Executivo Municipal de Chapada da Natividade/TO.

§ 1º - A medida disposta no caput deste artigo não se aplica à Secretaria Municipal de Educação que cumpre seu respectivo calendário escolar, bem como aos serviços de natureza essencial do município, quais sejam: Serviços de Limpeza Urbana, Vigias, Motoristas, Conselheiros Tutelares, Unidade Básica de Saúde - UBS e seus anexos, que realizarão seus serviços normalmente.

§ 2º - Fica ainda determinado que os funcionários poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, em horário a ser estabelecido pelas respectivas chefias, não configurando jornada extraordinária de trabalho.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade/TO e CUMPRA-SE.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE**, Estado do Tocantins, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).



ELIO DIONIZIO DE SANTANA  
Prefeito Municipal